



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 028/2018**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

**MODALIDADE DISPENSA Nº 015/2018**

**TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data Realização: 06/04/2018**

**Horário Sessão: 08h00min**

**Local: Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG**

**PREÂMBULO**

O Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações o Sr. Wilton Faria, nomeado pela Portaria nº 173/2017, expedido pelo Prefeito Municipal Sr. Rossano de Oliveira, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o presidente e a comissão permanente de licitações, se reunirão com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E PREVISTO NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2018**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital de Licitação através da presente licitação, através do Processo Licitatório nº 028/2018, Modalidade Dispensa nº 015/2018, e Chamamento Público nº 001/2018, que reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Agricultura Familiar, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, e considerando o disposto no Art. 24, da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013



conforme §1º do art.14 e Resolução FNDE nº 04/2015, e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

## 1. OBJETO

O presente chamamento público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constante neste edital e previsto no Anexo I, nos termos e especificações e anexos que integram este edital, para atendimento da alimentação escolar para os meses de abril a dezembro de 2018.

## 2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Após a publicação deste edital, as pessoas jurídicas / físicas interessadas poderão apresentar envelopes, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas no edital, a partir do dia **14 de Março de 2018 até a data designada para abertura dos mesmos, em horário de expediente.**

2.2. A abertura da Chamada Pública será no dia **06 de Abril de 2018, às 08h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, onde será procedida à abertura de 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de Documentação Jurídica – **HABILITAÇÃO** e outro de Julgamento - **PROPOSTA DE PREÇOS**, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

2.3. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## 3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA



3.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados no do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, além dos documentos arrolados junto ao item 3.3 do presente edital.

3.2. O envelope contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº <b>028/2018</b>
CHAMAMENTO Nº <b>001/2018</b>
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
TELEFONE PARA CONTATO

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº.01 – Habilitação – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

3.3.1. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- c) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor.
- d) Para produto de origem animal:
  - Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
  - Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

3.3.2. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor.
- e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo III**, assinada por representante legal da empresa.
- f) alvará municipal de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- h) Para produto de origem animal:
  - Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
  - Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

**Observação:** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será aberto de prazo de 3 dias corridos para a regularização da documentação.

## 4. JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo conforme Anexo IV da Resolução 26/13 FNDE).



- 4.1.1. Para Grupos Formais, deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- 4.1.2. Para Grupos Informais deverá ser formulado em 01 (uma) via, elaborado conjuntamente com a entidade articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.
- 4.1.3. Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- 4.1.4. Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- 4.2. O envelope contendo a Proposta de Preços conterá na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018

CHAMAMENTO Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

TELEFONE PARA CONTATO

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

6.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado seja igual ao informado no valor referência do Município.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

## **7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS**

7.1. Deverão ser seguidas as quantidades e Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios conforme o anexo I do presente edital.





7.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para abertura dos envelopes, em horário de expediente, no Departamento Municipal de Educação. As quantidades das amostras serão analisadas por Nutricionista, devendo ser aprovadas no teste de aceitabilidade.

## 8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 026/2013 e Cronograma de Entrega.

## 9. DA ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1. Os gêneros alimentícios serão retirados diretamente pelos responsáveis indicados pelo Departamento de Educação, junto ao fornecedor dos produtos, ou requisitados junto ao fornecedor, sendo entregues junto a Secretaria Municipal de Educação, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade do setor.

## 10. PERÍODO DE FORNECIMENTO

10.1. Período de fornecimento: meses (Abril de 2018 a Dezembro de 2018) a partir da ordem de liberação expedida pelo setor de nutrição.

## 11. CONTRATO

11.1. O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Coqueiral, Estado de Minas Gerais e os vencedores desta Chamada Pública, conforme minuta constante no Anexo II.

## 12. PAGAMENTO



12.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, em até 07 (sete) dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, de acordo com a disponibilidade financeira do Departamento Municipal de Finanças, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar.

## **13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

13.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 10 (dez) meses.

## **14. PENALIDADES**

14.1. Caso a contratada não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades:

14.1.2. Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

14.1.3. Multa de 10% - sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

14.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE COQUEIRAL-MG, conforme a seguinte gradação:

14.1.4. por 01(um) ano.

14.1.4. por 2 (dois) anos.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante





a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causada ao erário público, e/ou rescisão.

## **15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

02.04.12.361.0251.2.080.3390.30.00 – Material de Consumo – Red. 115 – Fonte 144

02.04.12.365.0435.2.014.3390.30.00 – Material de Consumo – Red. 212 – Fonte 144

02.04.12.365.0435.2.016.3390.30.00 – Material de Consumo – Red. 216 – Fonte 144

02.04.12.367.0435.2.023.3390.30.00 – Material de Consumo – Red. 224 – Fonte 144

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. O Caderno de Licitação, composto do Edital e de seus Anexos, poderá ser retirado no Setor de Licitações e Compras na Rua Minas Gerais, n° 62, Bairro Vila Sônia, Coqueiral-MG, Cep:



37.235-000, através de telefone (35) 3855-1162 ou requisitado através do endereço eletrônico [comprasx@coqueiral.mg.gov.br](mailto:comprasx@coqueiral.mg.gov.br) ou site [www.coqueiral.mg.gov.br](http://www.coqueiral.mg.gov.br).

## 18. DO FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento previsto neste edital.

## 19. ANEXOS

**19.1.** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios/Orçamento

**Anexo II** - Minuta de Contrato

**Anexo III** - Declaração - Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição da República;

**Anexo IV** – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

Coqueiral, 12 de Março de 2018.

WILTON FARIA  
Presidente da Comissão de Licitações

ROSSANO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios /Orçamento

#### 1 – OBJETO

**1.1** – Constitui objeto deste edital o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e orçamento abaixo descritos.

#### 1.2 – ESPECIFICAÇÃO / ORÇAMENTO:

Descriminações				Valores R\$	
Item	Descrição	Quant.	UN.	Unit.	Total
01	ALFACE: Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	560	CAB	1,71	957,60
02	ABÓBORA MADURA: Casca coriácea, coloração alaranjada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	80	KG	2,72	217,60
03	ABOBRINHA: Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	200	KG	3,02	604,00
04	BANANA PRATA: Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	300	KG	4,09	1.227,00
05	BETERRABA: Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Boa qualidade.	200	KG	3,62	724,00
06	BRÓCOLIS: Tamanho médio, coloração verde escuro, fresco, sem amassados e apodrecimentos. Grau de maturação apropriado para consumo.	150	MÇ	3,81	571,50
07	CENOURA: Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	100	KG	3,32	332,00
08	CHUCHU: Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, sem amassados e apodrecimentos. Grau de maturação apropriado para consumo.	100	KG	2,79	279,00
09	COUVE: Folhas de tamanho médio e padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	250	MÇ	2,98	745,00
10	CARÁ: Tamanho médio, coloração específica do produto, fresco, sem amassados e apodrecimentos. Grau de maturação apropriado para consumo.	150	KG	4,65	697,50



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000  
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br  
CNPJ: 18.239.624/0001-21

*Amor por nossa gente!*

Administração 2017 | 2020

11	MANDIOCA DESCASCADA: fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Minimamente processada .	400	KG	3,99	1.596,00
12	REPOLHO: Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas íntregas e presas, sem partes apodrecidas e mareladas.	150	KG	2,46	369,00
13	TOMATE CEREJA: Tamanho pequeno, coloração vermelha, fresco, sem amassados e apodrecimentos. Grau de maturação apropriado para consumo.	250	KG	5,06	1.265,00
14	LARANJA: Tamanho médio, firme, tenra, com pele lisa. Grau de madurecimento apropriado para o consumo	300	KG	2,25	675,00
15	GOIABA: Tamanho médio, firme, tenra, com pele lisa. Grau de madurecimento apropriado para o consumo.	300	KG	7,79	2.337,00
16	MEXERICA: Tamanho médio, firme, tenra, com pele lisa. Grau de madurecimento apropriado para o consumo	100	KG	4,26	426,00
17	BISCOITO DE POLVILHO: Fresco, seco, apropriada para consumo. Isento de sujidades e mofos, sem coberturas. Embalagens transparentes e quantidades de acordo com numero de alunos de cada estabelecimento beneficiado.	300	KG	24,83	7.449,00
18	BOLACHA SIMPLES: Fresca, macia, apropriada para consumo. Isento de sujidades e mofos, sem cobertura de cremes e/ou açúcar. Embalagens transparentes e quantidades de acordo com numero de alunos de cada estabelecimento beneficiado.	70	KG	18,86	1.320,20
19	BOLACHA AMANTEIGADA: Fresca, macia, apropriada para consumo. Isento de sujidades e mofos, sem cobertura de cremes e/ou açúcar. Embalagens transparentes e quantidades de acordo com numero de alunos de cada estabelecimento beneficiado.	70	KG	19,49	1.364,30
20	ROSCA SIMPLES: Tamanho médio de 0,5 kg. Fresca, macia, apropriada para o consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Embladas individualmente em plástico transparente.	200	KG	14,25	2.850,00
21	BOLO DE CENOURA: Fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para o consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Embalados individualmente em prato descartável e plástico transparente.	150	KG	15,12	2.268,00
22	BOLO FORMIGUEIRO "CHOCOLATE": Fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para o consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Embalados individualmente em prato descartável e plástico transparente.	150	KG	16,24	2.436,00



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000  
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166  
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br  
CNPJ: 18.239.624/0001-21

*Amor por nossa gente!*

Administração 2017 | 2020

23	PÃO CASEIRO SIMPLES: Fresco, macio, apropriado para o consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Peso médio de 70 gramas por unidade (média de 14 pão por quilo). Tamanho uniformes.	250	KG	13,19	3.297,50
24	PÃO CASEIRO RECHEADO DE FRANGO: Fresco, macio, bem recheado, apropriado para o consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Peso médio de 70 gramas por unidade (média de 14 pão por quilo). Tamanho uniformes.	200	KG	21,29	4.258,00
25	FEIJÃO CARIOQUINHA: Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalado em pacotes transparentes de 1 Kg cada.	350	KG	4,44	1.554,00
26	FUBÁ DE MILHO: Fresco, apropriado para o consumo, isento de sujidades e mofos. Embalados em pacotes transparentes de 1 Kg.	40	KG	2,96	118,40
<b>Total Geral</b>					<b>39.938,60</b>

Coqueiral, 12 de Março de 2018.

**WILTON FARIA**  
Presidente da Comissão de Licitações

**ROSSANO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_\_/2018  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado o de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 18.239.624/0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, n° 62, Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rossano de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF n° 376.391.376-91, Cédula de Identidade n° M-1.725.785, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n° 21, Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep 37235-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público n° 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, compreendendo os meses de Março de 2018 a Dezembro 2018, todos de acordo com a Chamada Pública n° 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. O fornecimento das mercadorias terá início imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Educação e a respectiva Autorização de Faturamento





emitida pelo Departamento de Compras e acompanhada de Ordem de Liberação expedida pelo Setor de Nutrição.

5.1.1. Os gêneros alimentícios serão retirados diretamente pelos responsáveis indicados pelo Departamento de Educação, junto ao fornecedor dos produtos, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade do setor.

5.1.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

Contratado	CPF/C NPJ	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Proposto	Valor Total

...

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete (caso houver), recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.12.361.0251.2.080.3390.30.00 – Material de Consumo – Red. 115 – Fonte 144

02.04.12.365.0435.2.014.3390.30.00 – Material de Consumo – Red. 212 – Fonte 144

02.04.12.365.0435.2.016.3390.30.00 – Material de Consumo – Red. 216 – Fonte 144

02.04.12.367.0435.2.023.3390.30.00 – Material de Consumo – Red. 224 – Fonte 144

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “5.1.2.”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente aos produtos já entregues. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**



10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) **Multa de 5%** - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) **Multa de 10%** - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.



**d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL-MG**, conforme a seguinte gradação:

d.1) nos casos definidos no subitem 16.2 acima: por 1 (um) ano;

d.2) nos casos definidos no subitem 16.3 acima: por 2 (dois) anos.

**e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**f)** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação e da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, caso haja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2008, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

24.1. É competente o Foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Coqueiral, 12 de Março de 2018

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal/Procurador

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**ANEXO IV**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
**ANEXO IV (cont.)**

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				<b>Total do projeto:</b>	

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

--

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

		Fone/E-mail:
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	_____	
Local e Data:		